



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Geral Parlamentar  
Departamento de Documentação e Informação

## **DECRETO N. 3.356, DE 31 DE MAIO DE 1921**

*Regulamenta a Lei n.1750, de 8 de Dezembro de 1920, que refôrma a Instrucção Publica.*

### **DAS SUAS CADEIRAS CURSOS E PROGRAMAS**

**Artigo 247.** - O programa das escolas normaes comprehende as seguintes cadeiras:

- 1.º - Porteguez, com o oito aulas por semana, em cada secção masculina e feminina:
- 2.º - Latim (6) e Literatura (3);
- 3.º - Francez (6);
- 4.º - Mathematica (6);
- 5.º - Psysica e chimica (6)
- 6.º - Anatomia e Physiologia humana; Biologia vegetal e Animal; Hygiene (6);
- 7.º - Cosmografia, Geografia geral, Chorographia do Brasil (5);
- 8.º - Historia do Brasil e Geral (5);
- 9.º - Psychologia e Pedagogia (7);
- 10.º - Medologia didactica (Pratica pedagogica) (10).

**Artigo 249.** - Distribuem -se, por esta forma, as cadeias e aulas da escola normal:

1.º ANNO

Portuguez.....	3	aulas por semana		
Latim.....	2	»	»	»
Francia.....	3	»	»	»
Mathematica.....	4	»	»	»
Geographia e Cosmographia.....	3	»	»	»
Historia do Brasil.....	2	»	»	»
Desenho.....	2	»	»	»
Musica.....	2	»	»	»
Gymnastica.....	3	»	»	»
<b>Total.....</b>	<b>24</b>	<b>aulas por semana</b>		

2.º ANNO

Portuguez.....	2	aulas por semana		
Latim.....	2	»	»	»
Francia.....	3	»	»	»
Mathematica.....	2	»	»	»
Chorographia do Brasil.....	2	»	»	»
Physica.....	3	»	»	»
Desenho.....	2	»	»	»
Musica.....	2	»	»	»
Gymnastica.....	3	»	»	»
Pratica Pedagogica.....	2	»	»	»
<b>Total.....</b>	<b>24</b>	<b>aulas por semana</b>		

3.º ANNO

Portuguez.....	2	aulas por semana		
Latim.....	2	»	»	»
Chimica.....	3	»	»	»
Anatomia e Physiologia humana e Biologia.....	4	»	»	»
Psychologia.....	3	»	»	»
Desenho.....	2	»	»	»
Musica.....	2	»	»	»
Gymnastica.....	3	»	»	»
Pratica Pedagogica.....	3	»	»	»
<b>Total.....</b>	<b>24</b>	<b>aulas por semana</b>		

## 4.º ANNO

Literatura vernacula .....	3 aulas por semana
Hygiene. ....	2 » » »
Historia Geral. ....	3 » » »
Pedagogia. ....	4 » » »
Didactica ( Regencia de Classes ) .....	5 » » »
Desenho. ....	2 » » »
Musica. ....	2 » » »
Gymnastica. ....	2 » » »
Total .....	28 aulas por semana

### Dos exames de sufficiencia

**Artigo 273.** - A comissão julgadora lançará, nas provas, as notas de 0 a 12, as quais serão multiplicadas pelos coeficientes abaixo:

Lingua vernacula .....	8
Francez .....	5
Latim .....	5
Geographia (média das 2 provas) .....	5
Historia .....	5
Arithmetica .....	6
Algebra e Geometria (média) .....	5
Sciencias physicas e naturaes .....	5
Musica .....	2
Desenho .....	2
Trabalho .....	2
Total .....	50

**Artigo 279.** - O concurso constará de duas partes:  
1.º) prova escripta das seguintes materias: portuguez, latim, historia do Brasil, mathematica e desenho, perante banca de tres profesores da escola complementar, que dará notas de 0 a 12;  
2.º) média de aprovação no curso.

## Da promoção dos alumnos

**Art. 285.** - A promoção dos alumnos se faz pelo systema de coefficients, nos termos seguintes:

4.º) cada média será multiplicada pela coefficiente respectivo e aonstantes do quadro;

MATERIAS	1.º anno	2.º anno	3.º anno	4.º anno
Portuguez .....	9	9	7	—
Latim e Literatura .....	6	6	6	9
Francez .....	6	6	—	—
Mathematica.....	7	6	—	—
Physica e Chímica .....	—	6	6	—
Anatomia, Phys. e Biologia....	—	—	8	7
Geographia .....	6	5	—	—
Historia.....	7	—	—	7
Psychologia e Pedagogia .....	—	—	8	9
Didactica.....	—	3	6	9
Desenho .....	3	3	3	3
Musica.....	3	3	3	3
Gymnastica.....	3	3	3	3
Total .....	50	50	50	50

5.º - A somma destes productos é a nota annual ; dividida a somma das notas annuaes por quatro, ter-se á média do curso.

Secretaria do Estado dos Negocios do Interior,  
aos 31 de Maio de 1921.

Alarico Silveira.